



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 29805/20

EXERCÍCIO: 2020
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Assunção
DATA DE ENTRADA: 08/05/2020
ASSUNTO: Aquisição de materiais médicos para serem utilizados na atuação do fisioterapeuta no NASF em ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais e desenvolvimento de práticas integrativas e complementares, através do Fundo Municipal de Saúde

INTERESSADOS:
Ezequiel Batista Clementino
Luiz Waldvogel de Oliveira Santos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



Assunção - PB, 19 de Março de 2020.

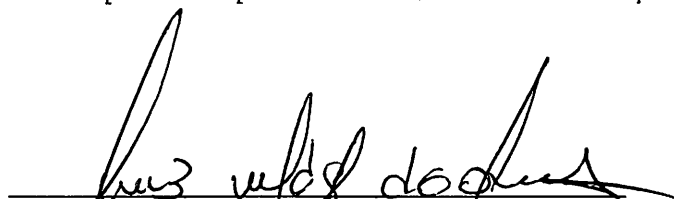
PORTARIA N° DV 00004/2020-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Secretaria, como **Gestora**; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00004/2020, que objetiva: Aquisição de materiais médicos para serem utilizados na atuação do fisioterapeuta no NASF em ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais e desenvolvimento de práticas integrativas e complementares, através do Fundo Municipal de Saúde; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.


LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** - Gestão 2017/2020

“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2020

MÊS: ABRIL

EDIÇÃO: EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 04/2020

OBJETO: Aquisição de materiais médicos para serem utilizados na atuação do fisioterapeuta no NASF em ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais e desenvolvimento de práticas integrativas e complementares, através do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0004/2020.
DOTAÇÃO: 02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 212. 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 220 Transferências de Convênios - Saúde.; VIGÊNCIA: até 20/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00027/2020 - 15.04.20 - Endomed Com. e Rep. de Medicamentos Ltda - R\$ 16.196,00

ASSUNÇÃO – PB DATA DA PUBLICAÇÃO: 16 DE ABRIL DE 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00027/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ n° 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF n° 236.802.614-20, Carteira de Identidade n° 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Endomed Com. e Rep. de Medicamentos Ltda - Rua Teixeira de Freitas, 552 - Centenário - Campina Grande - PB, CNPJ n° 70.104.344/0001-26, neste ato representado por Washington José de Queiroz, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Texeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande - PB, CPF n° 368.524.304-72, Carteira de Identidade n° 872.221 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00004/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais médicos para serem utilizados na atuação do fisioterapeuta no NASF em ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais e desenvolvimento de práticas integrativas e complementares, através do Fundo Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00004/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.196,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TENS+FENS 4 CANAIS (IBRAMED)	UND	2	1.980,00	3.960,00
2	APARELHO DE ULTRASSOM (IBRAMED)	UND	1	1.700,00	1.700,00
3	APARELHO INFRAVERMELHO	UND	1	550,00	550,00
4	APARELHO DE LASER (FISIOTERAPIA)	UND	1	1.988,00	1.988,00
5	ESCADA DE CANTO	UND	1	2.339,00	2.339,00
6	BARRA PARALELA	UND	1	1.879,00	1.879,00
7	ESPALDAR	UND	1	1.290,00	1.290,00
8	TABLADOTAM 1X1 8FOLHAS	UND	1	1.290,00	1.290,00
9	JUMPER	UND	3	400,00	1.200,00
Total:					16.196,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 212.

211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

220 Transferências de Convênios - Saúde;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02000.10.301.0500.2087 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-MASE; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 212.

211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

220 Transferências de Convênios - Saúde;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 20/12/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

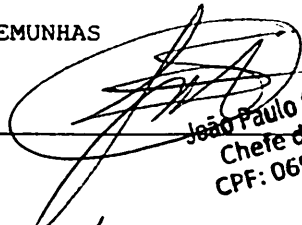
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

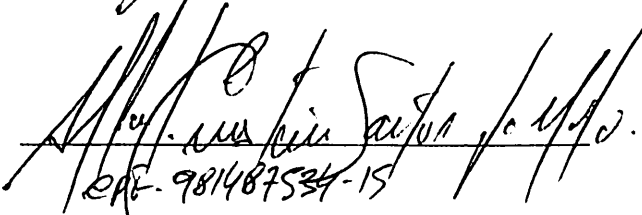
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

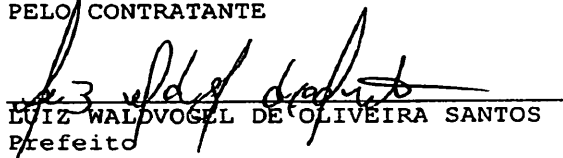
Assunção - PB, 15 de Abril de 2020.

TESTEMUNHAS

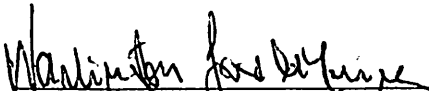

João Paulo Souza Galdino
Chefe de Gabinete
CPF: 069.202.714-94


CPF: 981487534-15

PELO CONTRATANTE


LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO


Endomed Com. e Rep. de Medicamentos Ltda
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ
368.524.304-72

9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



Assunção - PB, 19 de Março de 2020.

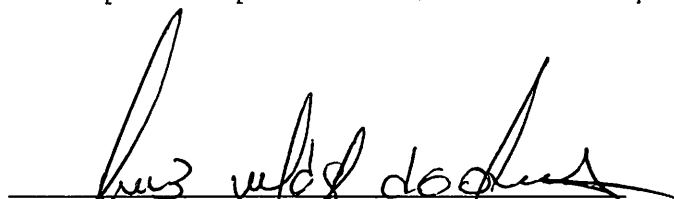
PORTARIA N° DV 00004/2020-02

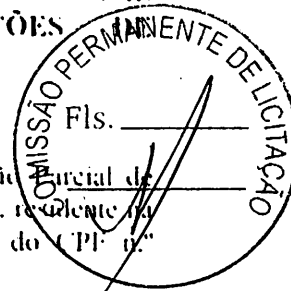
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Secretaria, como **Gestora**; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00004/2020, que objetiva: Aquisição de materiais médicos para serem utilizados na atuação do fisioterapeuta no NASF em ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais e desenvolvimento de práticas integrativas e complementares, através do Fundo Municipal de Saúde; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.


LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito



WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Bens. Natural de São João do Carri -PB, Comerciante, data de Nascimento: 27/01/1963, residente na Rua Teixeira de Freitas, 528 - Campina Grande - PB, Cep: 58108.610, portador do CPF nº 368.524.304-72 e Cédula de Identidade n.º 872.221 - SSP-PB.

SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens. Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 15/12/1962 Comerciante, residente na Rua Teixeira de Freitas, 528 - São José, Campina Grande - PB, Cep: 581108-610, portadora do CPF n.º 518.928.714-91 e Cédula de Identidade n.º 937.585 - SSP-PB. Únicos Sócios da ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 552 - Centenário - Campina Grande - PB, Cep: 58108.610, Campina Grande - PB, Cep: 58104-170, e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob: o nº 252.0025491.1 e despacho 11/03/1994, e CNPJ de nº 70.104.344.0001-26, resolvem alterar o Contrato Social

CLÁUSULA - 1ª O Capital Social e de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), fica elevado para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), havendo um aumento no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País valores oriundos de recursos próprios dos sócios, ficando o Capital após sua elevação neste ato distribuído da seguinte forma:

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ	9.000 quotas.....	R\$ 9.000,00
SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO	1.000 quotas.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....		R\$ 10.000,00

À Vista das Modificações ora ajustada Consolida-se o Contrato Social da Seguinte Forma:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade é conhecida sob o nome Empresarial de "ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, e tem sua sede na Rua Teixeira de Freitas, 552 - Centenário - Centro - Campina Grande - PB, Cep: 58104-170.

CLÁUSULA 2ª - O objeto social consiste na Exploração de COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAL DE LABORATORIO.

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades 11.03.1994.

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000, (Dez Mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um) (Real), cada uma integralizadas em moeda corrente e legal do País assim subscritas:

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ	9.000 quotas.....	R\$ 9.000,00
SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO	1.000 quotas.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....		R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

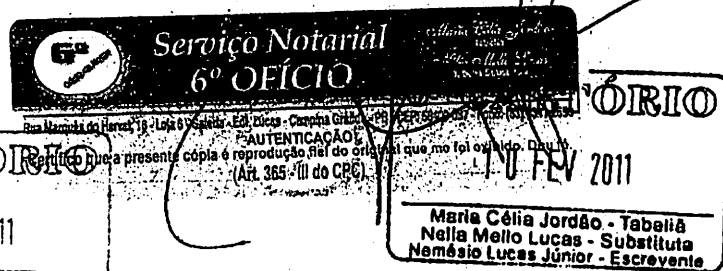
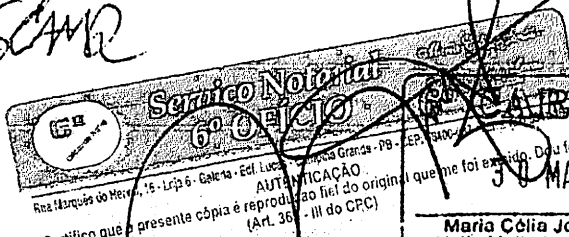
CLÁUSULA 6ª - Falecendo ou interditado ou qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente destes ou do (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

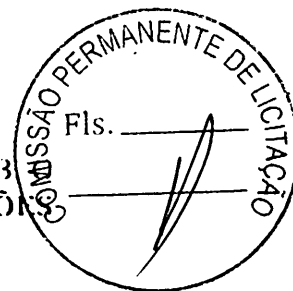
CLÁUSULA 7ª - A Administração da sociedade é exercida pelo sócio WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

Handwritten signature

Handwritten signature



Maria Célia Jordão - Tabelã
Nella Mello Lucas - Substituta
Nemésio Lucas Júnior - Escrevente



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ. Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de São João do Cariri -PB, Comerciante, data de Nascimento: 27/01/1963, residente na Rua Teixeira de Freitas, 528 - Campina Grande - PB, Cep: 58108.610, portador do CPF n.º 368.524.304-72 e Cédula de Identidade n.º 872.221 - SSP-PB.

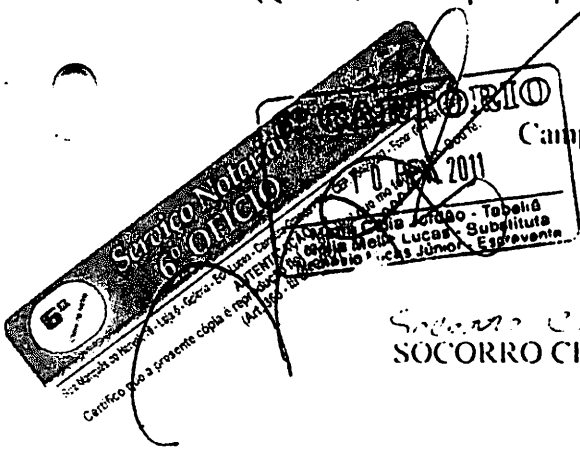
SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ. Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 15/12/1962 Comerciante, residente na Rua Teixeira de Freitas, 528 - São José, Campina Grande - PB, Cep: 58108-610, portadora do CPF n.º 518.928.714-91 e Cédula de Identidade n.º 937.585 - SSP-PB. Únicos Sócios da ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 552 Centenário Campina Grande - PB, Cep: 58108.610, Campina Grande - PB, e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob: o nº 252.0025491.1 e despacho 11 03 1994, e CNPJ de nº 70.104.344.0001-26, resolvem assim alterar o Contrato Social

CLAUSULA – 1ª – A Partir da aprovação do presente aditivo, o objeto Social da Empresa consiste na exploração de: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE USO HUMANO.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO.

CLÁUSULA 2ª - As demais cláusulas e condições do contrato, e alterações anteriores, não alteradas por este instrumento, permanecem em plena vigência.

E, por estarem assim, justos e contratados, assina o presente instrumento em 04(Quatro) vias na presença de duas testemunhas.

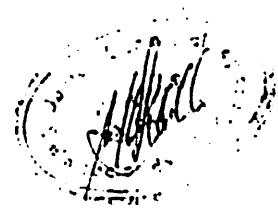


Campina Grande - PB, 09 de Janeiro de 2006

Washington José de Queiroz
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

Socorro Cristine de Amorim Machado de Queiroz
SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2006
SOB Nº. 25600109257
Protocolo: 06/001469-5
Empresa: 25 2 0025491 1
ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 70.104.344.0001-26
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552 - CENTENÁRIO - CAMPINA GRANDE - PB
JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETARIO GERAL





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de São João do Cariri -PB, Comerciante, data de Nascimento: 27/01/1963, residente na Rua Teixeira de Freitas, 528 - Campina Grande - PB, Cep: 58108.610, portador do CPF n.º 368.524.304-72 e Cédula de Identidade n.º 872.221 - SSP-PB.

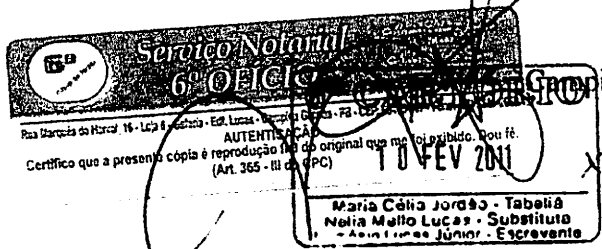
SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 15/12/1962 Comerciante, residente na Rua Teixeira de Freitas, 528 - São José, Campina Grande - PB, Cep: 58108-610, portadora do CPF n.º 518.928.714-91 e Cédula de Identidade n.º 937.585 - SSP-PB. Únicos Sócios da **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 552 – Centenário – Campina Grande – PB, Cep: 58108.610. Campina Grande - PB, e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob: o nº 252,0025491,1 e despacho 11/03/1994, e CNPJ de nº 70.104.344.0001-26, resolvem assim alterar o Contrato Social

CLÁUSULA 1ª - O Capital Social atualmente é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica elevado, neste ato para R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), havendo um aumento no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País valores oriundos da conta Lucros acumulados, ficando o Capital Social assim constituído após sua elevação neste ato distribuído da seguinte forma:

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ	225.000 quotas.....	R\$ 225.000,00
SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ	25.000 quotas.R\$	<u>25.000,00</u>
TOTAL.....		R\$ 250.000,00

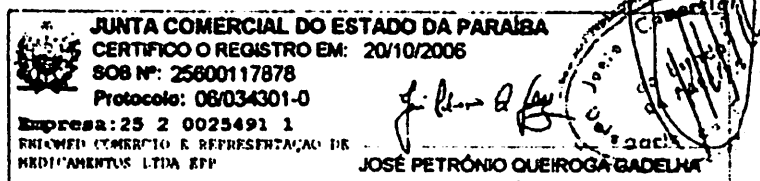
CLÁUSULA 2ª – As demais cláusulas e condições do contrato, e alterações anteriores, não alteradas por este instrumento, permanecem em plena vigência.

E, por estarem assim, justos e contratados, assina o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.



Washington José de Queiroz
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

Socorro Cristine de Amorim Machado de Queiroz
SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ. Brasileiro. Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de São João do Cariri -PB. Comerciante, data de Nascimento: 27/01/1963, residente na Rua Teixeira de Freitas, 528 - Campina Grande - PB, Cep: 58108.610. portador do CPF n.º 368.524.304-72 e Cédula de Identidade n.º 872.221 - SSP-PB.

SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ. Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 15/12/1962 Comerciante, residente na Rua Teixeira de Freitas, 528 - São José, Campina Grande - PB. Cep: 58108-610. portadora do CPF n.º 518.928.714-91 e Cédula de Identidade n.º 937.585 - SSP-PB. Únicos Sócios da **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 552 - Centenário - Campina Grande - PB. Cep: 58108.610. Campina Grande - PB, e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob: o nº 252.0025491.1 e despacho 11/03/1994. e CNPJ de nº 70.104.344.0001-26, resolvem assim alterar o Contrato Social

CLÁUSULA 1ª - O Capital Social atualmente é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), fica elevado, neste ato para R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), havendo um aumento no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País neste ato valores oriundos da conta Lucros acumulados, ficando o Capital Social assim constituído após sua elevação neste ato distribuído da seguinte forma:

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ	405.000 quotas.....	R\$ 405.000,00
SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ	45.000 quotas.....	R\$ 45.000,00
TOTAL.....		R\$ 450.000,00

CLÁUSULA 2ª - As demais cláusulas e condições do contrato, e alterações anteriores, não alteradas por este instrumento, permanecem em plena vigência.

E, por estarem assim, justos e contratados, assina o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

Campina Grande - PB, 04 de Abril de 2007.

Washington José de Queiroz
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

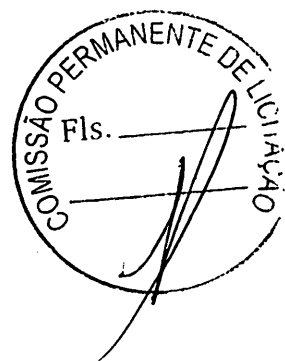
Socorro Cristine de Amorim Machado de Queiroz
SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2008 SOB Nº: 20080110398
Protocolo: 08/011039-8, DE 03/04/2008

Empresa: 25 2 0025491 1
ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Adriao Pires Bezerra
ADRIAO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 872.221 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2006

NOME WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

FILIAÇÃO ARTUR VICENTE DE QUEIROZ
MARIA AIRES DE QUEIROZ

NATURALIDADE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB DATA DE NASCIMENTO 27/01/1963

CASAM N.21886 PLS.297V LIV.B-38
CARTORIO 1ª CAMPINA GRANDE-PB

CAT 366.524.304-72

Assinatura do Diretor

LEI N.º 7.118 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

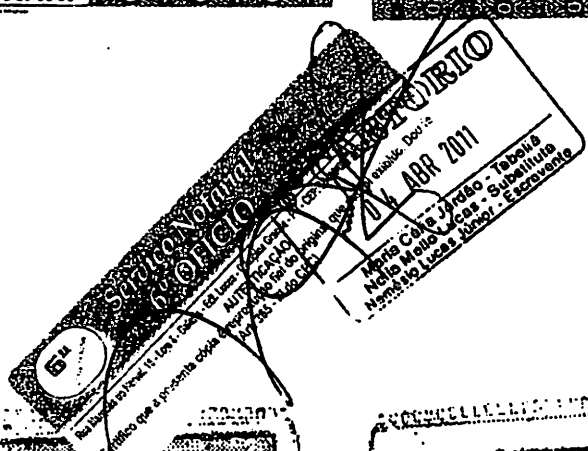
ESTADO DA PARAÍBA V-02

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL 2-234

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Washington José de Queiroz
ASSINATURA DOTITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

Data do Nascimento 27/01/63

366.524.304-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRO DE SAÚDE

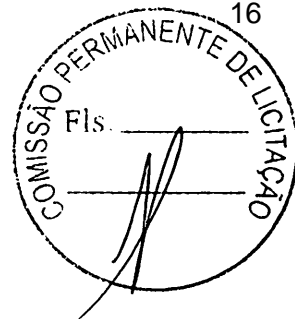
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

Assinatura do titular

Este documento é válido em todo o território nacional para fins de identificação e registro de saúde.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 70.104.344/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 12:15:55 do dia 24/09/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 22/03/2020.

Código de controle da certidão: **08C1.9948.0DB6.A9E0**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

17



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8EC9.FF61.5834.B214

Emitida no dia 18/02/2020 às 09:10:13

Nome Empresarial:

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço:

TEIXEIRA DE FREITAS

Número:

552

Complemento:

Bairro:

CENTENARIO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58428-060

Inscr. Estadual:

16.102.794-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

70.104.344/0001-26

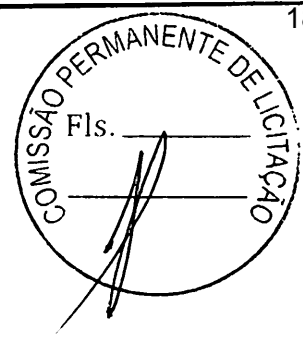
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **3.043/2020** que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA** de CNPJ nº **70.104.344/0001-26**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte CMC com nº **032.382-7**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

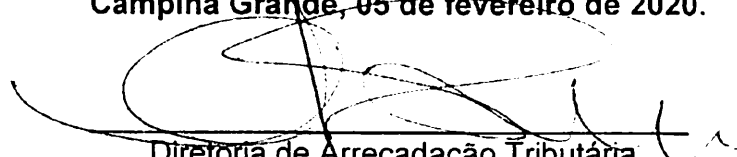
Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

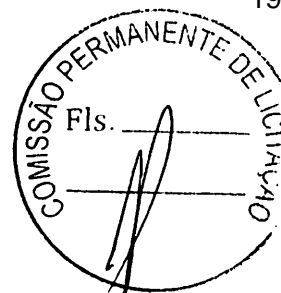



Funcionário

Campina Grande, 05 de fevereiro de 2020.


Diretoria de Arrecadação Tributária

--	--



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 70.104.344/0001-26
Razão Social: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R TEIXEIRA DE FREITAS 552 / CENTENARIO / CAMPINA GRANDE / PB / 58108-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

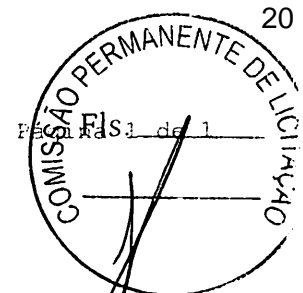
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031002240368051466

Informação obtida em 10/03/2020 13:54:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 70.104.344/0001-26
Certidão nº: 193021635/2019
Expedição: 27/12/2019, às 17:47:54
Validade: 23/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.104.344/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 70.104.344/0001-26

Razão Social: ENDOMED COM E REPRES DE MEDIC LTDA

Nome Fantasia: ENDOMED

Certidão emitida às 09:58 de 27/03/2020.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ZD7/CiFD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2020 às 12:07:42 foi protocolizado o documento sob o N° 29819/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ezequiel Batista Clementino.

Número do Contrato: 000000272020

Data da Publicação: 16/04/2020

Data da Assinatura: 15/04/2020

Data Final do Contrato: 20/12/2020

Valor Contratado: R\$ 16.196,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de materiais médicos para serem utilizados na atuação do fisioterapeuta no NASF em ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais e desenvolvimento de práticas integrativas e complementares, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado (Nome): EDOMED - COM. E REP. MEDICAMENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 70.104.344/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	5a25dc39ef4f4e04ec41810da7477bee
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	26d930c459f1cd46e71754b1ebf84993
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	26d930c459f1cd46e71754b1ebf84993
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d39346aa5a2b7014a296c56d38604ca7
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	fe49564f7d19cf5d7e4dee9d82ba881c

João Pessoa, 08 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB